



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 676/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal doar rede de abastecimento de água à SANEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado em doar à SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, rede de abastecimento de água, numa extensão de 142 (cento e quarenta e dois) metros de canos de PVC de 60mm e conexões, instalados à Rua Xingu, entre as Ruas José Antonio Algeri e João Fredo.

ART. 2º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

IVA MAGNANI
Prefeita Municipal